



**Circular N° 042/DENOR/2019**

**Rio de Janeiro/RJ, 29 de novembro de 2019.**

Às  
**UNIDADES VICENTINAS DA SSVP**

**ASSUNTO: USO INDEVIDO DE IMAGEM**

Prezados confrades e consócias,

**LOUVADO SEJA NOSSO SENHOR JESUS CRISTO!**

CONSIDERANDO as proximidades do Natal;

CONSIDERANDO que muitas Obras Unidas valem-se da imagem de muitos internos para sensibilizar a população, solicitando a doação de presentes;

CONSIDERANDO a insurgência de muitos benfeitores e familiares com a utilização das imagens para a sensibilização;

CONSIDERANDO o uso indevido da imagem de nossos internos, sem a devida e necessária autorização;

CONSIDERANDO a simples publicação, sem autorização da imagem da pessoa natural é suficiente para caracterizar a violação da intimidade e ofensa à sua honra;

CONSIDERANDO a previsão Constitucional que criminaliza o uso indevido da imagem e,

CONSIDERANDO, finalmente, a possibilidade de responsabilizar-se a Obra Unida por perdas e danos, conforme disposição do Código Civil,

O CONSELHO NACIONAL DO BRASIL DA SSVP, através de seu Departamento Nacional de Normatização e Orientação - DENOR, pelas atribuições que lhe compete, orienta:

Fica expressamente proibida, de maneira definitiva, a veiculação da imagem dos atendidos pelas Obras Unidas para a veiculação de campanhas objetivando o recebimento de



presentes ou qualquer outra forma de doação, excetuando-se aquelas que se utilizam da imagem autorizada, para a obtenção de contribuições que objetivem a manutenção de suas atividades.

Por esta razão, solicitamos todo empenho e comprometimento de Diretores, Funcionários e Voluntários a fim de que não ocorra, sob qualquer hipótese, o uso indevido da imagem de nossos internos.

Neste sentido orientamos e rogamos a São Vicente de Paulo, Santa Catarina de Labourè e ao Beato Antônio Frederico Ozanam que nos abençoem.

Fraternalmente,

**CRISTIAN REIS DA LUZ**  
Presidente/CNB

**MÁRCIO JOSÉ DA SILVA**  
Coordenador DENOR/CNB